



## **Estratégia de Contratação (ECON)**

### **AI Eletrônico**

**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos  
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**

## **Planejamento da Contratação de Tecnologia da Informação**

**Versão 6**

**Maior - 2011**

## Histórico da Revisão

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
16/09/2010	2	Entrega à DIPRO	Cristiano, Bueno, Francisco, Luciano
05/11/2010	3	Adequação quanto às orientações discutidas em reunião (CGEAD e CNT), no dia 04/11/2010.	Cristiano, Francisco, Márcio
26/11/2010	4	Adequação quanto às orientações discutidas em reunião (CGEAD e CNT), no dia 25/11/2010.	Cristiano, Francisco
18/02/2011	5	Adequação às recomendações da PFE e alinhamento às Orientações da SLTI/MPOG.	Cristiano, Márcio
27/04/2011	6	Adequação às recomendações da PFE e alinhamento à versão 2010 da Instrução normativa nº 04 SLTI/MPOG.	Cristiano, Márcio

## Sumário

Seção 1 – Tipo de serviço (IN 04/2010, art. 15, I).....	4
Seção 2 – Termos contratuais (IN 04/2010, art. 15, II).....	5
Subseção 2.1 - Definição de de avaliação da adequação às especificações funcionais e da qualidade dos serviços (IN 04/2010, art. 15, III, a, c).....	6
Subseção 2.2 - Quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados para comparação e controle (IN 04/2010, art. 15, III, b).....	8
Subseção 2.3 - Inspeções e diligências e sua forma de exercício (IN 04/2010, art. 15, III, d).....	10
Subseção 2.4 - Definição de direitos autorais e de propriedade intelectual.....	10
Subseção 2.5 - Cronograma de execução física e financeira (IN 04/2010, art. 15, III, f).....	11
Subseção 2.6 - Forma de pagamento (em função dos resultados obtidos) (IN 04/2010, art. 15, III, e).....	14
Subseção 2.7 - Critérios de gestão.....	15
Subseção 2.8 - Definição de mecanismos formais de comunicação (IN 04/2010, art. 15, III, g).....	16
Subseção 2.9 - Definição das sanções administrativas (IN 04/2010, art. 15, III, h).....	16
Seção 3 – Estratégia de Independência.....	23
Subseção 3.1 - Forma de transferência da tecnologia.....	23
Subseção 3.2 - Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais.....	24
Seção 4 – Definição do Gestor do Contrato.....	25
Seção 5 – Responsabilidades da Contratada.....	26
Subseção 5.1 – Responsabilidades Gerais das CONTRATADAS.....	26
Subseção 5.2 – Responsabilidades Específicas.....	29
Seção 7 – Orçamento detalhado (IN 04/2010, art. 15, IV).....	30
Seção 8 – Fonte dos recursos da contratação (IN 04/2010, art. 15, V).....	31
Subseção 8.1 - Fonte de recursos para a contratação.....	31
Subseção 8.2 - Estimativa do impacto econômico financeiro no orçamento do órgão ou entidade.....	31
Seção 9 – Critérios para julgamento das propostas (IN 04/2010, art. 15, VII).....	31
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	34

## Seção 1 – Tipo de serviço (IN 04/2010, art. 15, I)

A solução de informatização do procedimento de autuação na fiscalização ambiental requer a contratação dos seguintes tipos serviços:

- Fornecimento de equipamentos portáteis
- Desenvolvimento e integração de software e aplicativos auxiliares
- Serviço de comunicação sem fio
- Os tipos de serviços citados abrangem os seguintes serviços previstos pela solução:
  - Coletores de dados portáteis
  - Impressoras móveis
  - Comunicação de dados
  - Desenvolvimento e integração de software e aplicativos

Em face da necessidade da harmonização temporal entre os serviços citados, sugere-se a utilização do sistema de registro de preço por meio do instrumento da ata de registro de preço, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação<sup>1</sup>.

De acordo com o Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço”.

Em virtude da compatibilidade entre o formato do papel e o tipo de impressora portátil utilizada na solução, o processo de aquisição de papel será providenciado em momento posterior a este processo licitatório, mediante sistema de registro de preço, em conformidade com o Decreto nº 3.931/2001. Com base na Súmula 247 do TCU decidiu-se pela adjudicação em quatro itens: (1) serviços de locação do equipamento coletor (PDA), (2) conectividade, (3) serviço de locação de impressora portátil e (4) desenvolvimento, integração e manutenções do software, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no Termo de Referência. A aquisição do suprimento para impressão é desejável que se adquiria por meio de lançamento de ata de registro de preço após a identificação do modelo de impressora resultante do processo licitatório.

A fundamentação da disposição dos itens acima pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7174/2010. O TCU, por meio do Acórdão 2.471/08-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deve utilizar o pregão para contratar bens e serviços de informática considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado. Entende o TCU, no item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e

<sup>1</sup> Decreto Nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

serviço de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. As Empresas licitantes podem concorrer a um ou mais itens.

## **Seção 2 – Termos contratuais (IN 04/2010, art. 15, II)**

A solução abrangerá a locação de Assistentes Digitais Pessoas (PDA – *Personal Digital Assistant*), nos quais serão disponibilizados o sistema operacional e os softwares aplicativos necessários para execução de tarefas específicas do Ibama. O pagamento da locação dos dispositivos somente terá início após a implantação e ateste definitivo da solução conforme o cronograma de implantação com pagamento proporcional aos aparelhos em operação.

Os equipamentos contratados deverão ser isentos de taxas de ativação e bloqueio, sem custos adicionais. O serviço de dados deverá possibilitar o acesso à Internet.

Os aparelhos deverão ser entregues à CONTRATANTE através de locação. Deve ser prevista a substituição dos equipamentos sempre que houver atualização tecnológica dos sistemas oferecidos pela CONTRATADA.

Será permitida a subcontratação da assistência técnica, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, conforme o Art. 72 da Lei 8.666/93.

Uma vez disponível uma versão estável da solução, incluindo scripts de instalação e integração com os equipamentos, a CONTRATADA responsável pelo fornecimento do PDA deverá integrar a versão atual do software nos casos de reposição de equipamento.

Todos os aparelhos fornecidos devem ser novos, homologados ou fazer uso de tecnologias de comunicação homologadas pela ANATEL.

Os equipamentos defeituosos deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis pela CONTRATADA responsável pelo respectivo item (PDA ou impressora ou SIM CARD).

A atualização dos equipamentos poderá ser feita através do melhoramento (*upgrade*) dos equipamentos fornecidos. Neste caso a CONTRATADA responsável pelo item deverá manter o quantitativo fornecido operante e efetuar a substituição gradual dos equipamentos que forem sendo atualizados, conforme cronograma estabelecido em acordo com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA responsável pelos PDA deverá possuir uma estratégia de substituição de equipamentos de forma a garantir que os dados e configurações dos dispositivos permaneçam inalterados no processo de substituição, atualização ou manutenção. A indisponibilidade injustificada; mesmo que parcial, de equipamentos, seja por defeitos seja por problemas operacionais com o sistema de software, está sujeita a sanções.

O software específico para o Instituto será desenvolvido pela CONTRATADA responsável pelo software antes da implantação do sistema. O pagamento do desenvolvimento do software e das manutenções ocorrerão mediante contagem de Pontos de Função.

A contagem de Pontos de Função será efetuada no repasse dos serviços (Contagem Estimativa) e na conclusão dos serviços (Contagem Detalhada) pela CONTRATADA, cabendo ao Ibama efetuar a validação dessas contagens assim que a homologação definitiva, feita pelo usuário, estiver concluída (aplicativo pronto para entrar em produção).

As contagens de Pontos de Função serão feitas de acordo com as técnicas de contagens indicativa, estimativa e detalhada presentes no Roteiro de Métricas de Software do SISP, versão 1.0.

O valor do Ponto por função será fixo. O Valor do Fator de Ajuste será sempre igual a um.

Caso haja divergências na contagem dos Pontos de Função e já tenham sido esgotadas as tentativas de acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, prevalecerá a contagem feita pela CONTRATANTE, em conformidade com Roteiro de Métricas de Software do SISP, versão 1.0.

O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelo gestor. Durante o gerenciamento do projeto, o responsável indicado pela CONTRATADA deverá:

- Acompanhar a execução do projeto;
- Assegurar o cumprimento dos prazos e das entregas conforme definidos no Termo de Referência;
- Alocar os profissionais necessários para atendimento das ações de execução do projeto tempestivamente, para fins de cumprimento dos prazos de início e fim, além do atendimento dos padrões de qualidade estabelecidos;
- Informar ao Gestor do Contrato eventuais problemas que possam impedir o bom andamento na execução do projeto;
- Elaborar documentos referentes ao andamento da execução do projeto.
- O Termo de abertura do projeto, que deverá conter pelo menos: a descrição dos produtos, serviços e principais entregas conforme descrito no Termo de Referência e organizados segundo o planejamento do projeto; a designação do gerente de projeto e suas atribuições. Este gerente será o canal de comunicação entre o gestor do contrato e a CONTRATADA, fazendo o papel de preposto da contratação; O Plano de gerenciamento do projeto; A Estrutura analítica do projeto e o respectivo dicionário da EAP; O Documento de mudanças solicitadas; A Lista de atividades com estimativa de duração e a Lista de marcos; O Cronograma do projeto; O Plano de gerenciamento de riscos; O Plano de Implantação do sistema; Outros artefatos constantes na Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas do Ibama, conforme necessário.

### ***Subseção 2.1 - Definição de de avaliação da adequação às especificações funcionais e da qualidade dos serviços (IN 04/2010, art. 15, III, a, c)***

Os critérios de aceitação dos serviços a serem prestados/bens fornecidos estão listados a seguir.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR	VALOR MÍN.	PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO
HW SW	Especificação do produto/serviço	Número de especificações atendidas -----	100,00%	Por produto/serviço de hardware, software ou

RF		- Número de especificações definidas para o item		conectividade fornecido
HW SW RF	Atendimento as ordens de serviço	Número de O.S atendidas no prazo estabelecido ----- Número de O.S atendidas	80,00%	Mensal por serviço de hardware, software ou conectividade
HW SW	Especificação de segurança na comunicação de dados em conformidade com o padrão e-ping	Componentes de comunicação de dados na situação de recomendado/adotado pelo padrão e-ping ----- - Componentes de comunicação de dados adotados pela solução	100,00%	Por produto/serviço de hardware, software fornecido
HW SW	Especificação de segurança - Criptografia em conformidade com o padrão e-ping	Componentes de criptografia na situação de recomendado/adotado pelo padrão e-ping ----- - Componentes de criptografia adotados pela solução	100,00%	Por produto/serviço de hardware, software fornecido
HW SW	Especificação de Infraestrutura de Rede em conformidade com o padrão e-ping	Componentes de Infraestrutura de Rede na situação de recomendado/adotado pelo padrão e-ping ----- - Componentes de Infraestrutura de Rede adotados pela solução	100,00%	Por produto/serviço de hardware, software fornecido
HW SW	Especificação de Desenvolvimento de Sistemas em conformidade com o padrão e-ping	Componentes de Desenvolvimento de Sistemas na situação de recomendado/adotado pelo padrão e-ping ----- Componentes de Desenvolvimento de Sistemas adotados pela solução	100,00%	Por produto/serviço de hardware, software fornecido
HW SW	Especificação de Serviços de Rede em conformidade com o padrão e-ping	Componentes de Serviços de Rede na situação de recomendado/adotado pelo padrão e-ping ----- Componentes de Serviços de Rede adotados pela solução	100,00%	Por produto/serviço de hardware, software fornecido
HW SW	Especificação de Mobilidade em conformidade com o padrão e-ping	Componentes de Mobilidade na situação de recomendado/adotado pelo padrão e-ping ----- Componentes de Mobilidade adotados pela solução	100,00%	Por produto/serviço de hardware, software fornecido
HW SW	Especificação de Componentes do Segmento de Áreas de Integração para Governo Eletrônico em conformidade com o padrão e-ping	Componentes de Componentes do Segmento de Áreas de Integração para Governo Eletrônico na situação de recomendado/adotado pelo padrão e-ping ----- - Componentes de Componentes do Segmento de Áreas de Integração para Governo Eletrônico adotados pela solução	100,00%	Por produto/serviço de hardware, software fornecido

RF	Disponibilidade de sinal de rádio nos municípios	$\frac{[\text{Número de municípios}] - [\text{Número de municípios visitados sem cobertura}]}{\text{Número de municípios}}$	80,00%	Mensal por conectividade no Estados
SW	Índice de verificação de artefatos de software	$\frac{\text{Número de artefatos aceitos}}{\text{Número de artefatos exigidos}}$	100,00%	Por ordem de serviço de desenvolvimento / evolução de software

Legenda: HW – Hardware, SW – Software, RF - Conectividade

Para fins de avaliação da qualidade e adequação da Solução de Tecnologia da Informação às especificações funcionais e tecnológicas, o recebimento dos equipamentos e o ateste definitivo condiciona-se: ao atendimento aos requisitos mínimos descritos nesta seção e à confecção do termo de recebimento definitivo, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato, em conformidade com o art. 25 da Instrução Normativa 04/2010 SLTI/MPOG.

Aplica-se adicionalmente ao item referente a desenvolvimento e implantação do software:

- o atendimento ao processo de software do IBAMA, previsto na Metodologia de Desenvolvimento de Software
- a observância observância:
  - às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG,
  - à política de segurança da informação do IBAMA.

### ***Subseção 2.2 - Quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados para comparação e controle (IN 04/2010, art. 15, III, b)***

A princípio, o volume de serviços contratado baseou-se no levantamento realizado com a Diretoria de Proteção Ambiental (DIPRO) quanto ao escopo e quantidade de equipamentos.

A informatização do processo de fiscalização ambiental deve envolver todas as equipes de fiscalização ambiental, em todo território nacional, envolvendo cerca de mil e quinhentos agentes.

A fiscalização é realizada em duplas e nas operações são programadas 500 (quinhentas) duplas.

Nesse contexto, o volume de equipamentos a ser contratado orienta-se pelas características de atuação dessas equipes. Segundo a DIPRO, 100% (cem por cento) das equipes utilizarão os coletores (PDA) com conectividade sem fio e as impressoras portáteis. Deste modo, obtêm-se as quantidades de 500 (quinhentos) coletores com conexão de dados sem fio e 500 (quinhentas) impressoras portáteis.

O escopo do sistema visa atender às necessidades de operacionalização básica do processo de fiscalização, propostas pela DIPRO.

O Planejamento institucional pretende integrar, em um momento posterior, as necessidades das demais atividades realizadas nas Diretorias de Licenciamento Ambiental - DILIC, de Planeja-

mento - DIPLAN e de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO.

A necessidade de evolução e ampliação do software a ser desenvolvido para o dispositivo móvel implica na necessidade de um sistema portátil e escalável, com grande capacidade de adaptação.

Para o desenvolvimento do pacote embrionário, estima-se que o volume a ser contratado para a especificação, desenvolvimento e implantação do sistema será de no mínimo 400 (quatrocentos) e no máximo 1.200 (mil e duzentos) pontos de função (não ajustados).

A solução de TI compreenderá a locação de coletores e impressoras portáteis e o desenvolvimento de um sistema de informação, por meio da aplicação das melhores práticas de desenvolvimento de software adotadas pelo Governo Federal.

Inicialmente serão implementadas as funcionalidades relativas a fiscalização ambiental decorrente das necessidades apresentadas pela Diretoria de Proteção Ambiental (DIPRO).

Para se estimar o tamanho do software utilizou-se a métrica de contagem de pontos de função e a técnica de estimativa antecipada proposta pela NESMA (Netherlands Software Metrics Association).

Com base nessa técnica e com base nas informações do usuário estimou-se que o pacote inicial terá cerca de 882 pontos.

Segundo a métrica de contagem indicativa, proposta pela NESMA, o tamanho do software pode ser estimado por meio da contagem dos Arquivos Lógicos Internos (ALI) e dos Arquivos de Interface Externa (AIE).

Para cada tipo de arquivo estima-se o número de pontos de função relacionado (35 pontos para cada ALI e 15 pontos para cada AIE). A identificação dos ALI's e AIE's orientou-se pela Tabela 1, extraída das informações fornecidas pela área requisitante.

Arquivos Lógicos	AIE	ALI
Auto de Infração (Controle)		1
Fiscalizado		1
Categorias	1	
Localidade (Estados, Municípios, UFs)	1	
Agente Ambiental Federal	1	
Testemunhas		1
Termo Apreensão Deposito Embargo Interdição		1
Tipo de Bem	1	
Naturezas	1	
Objetos		1
Termo de Destinação		1
Recebedor	1	
Notificação		1
Atividades	1	
Unidades	1	
Controle de localização	1	
Qualificação do procedimento		1
Pessoas envolvidas		1
Síntese e circunstâncias		1

Perícia		1
Ordem de fiscalização		1
Legislação Ambiental	1	
Integração com o sistema de geoprocessamento	1	
Integração com o CTF	1	
Integração com o SICAFI	1	
Integração com o DOF	1	
Integração com o SISFAUNA	1	
Integração com o SISPASS	1	
Integração com o SISBIO	1	
Integração com o SISLIC	1	
Integração com o LAF	1	
<b>Total de Pontos de Função por Arquivo Lógico:</b>	<b>19</b>	<b>12</b>

Tabela 1: Arquivos Lógicos Internos e Arquivos de Interface Externa.

De acordo com a Tabela 1, a soma do total dos AIE ( $19 * 15 = 285$ ) com o total dos ALI ( $12 * 35 = 420$ ) é igual a 705 Pontos de Função. Como a contagem Indicativa foi utilizada, acrescenta-se 25% a este valor, originando 882 Pontos de Função.

Para fins de manutenções evolutiva, optou-se a utilizar um percentual de 35% do tamanho do software a serem utilizados durante o ano sob demanda de melhorias e adaptações no software, totalizando aproximadamente 1.200 Pontos de Função.

### ***Subseção 2.3 - Inspeções e diligências e sua forma de exercício (IN 04/2010, art. 15, III, d)***

Antes do início do projeto e da implantação da solução o gestor do contrato e/ou uma equipe designada pela CONTRATANTE poderá fazer inspeções nas instalações da CONTRATADA para averiguar se esta possui a estrutura adequada para garantir o desenvolvimento da solução;

A avaliação negativa sujeitará a CONTRATADA a um prazo, a ser fixado pela CONTRATANTE, para que corrija os problemas detectados. Caso a correção não seja realizada a CONTRATADA perderá os direitos sobre a execução do objeto do contrato;

Essa averiguação diz respeito às instalações físicas, pessoal qualificado, equipamentos de trabalho para o desenvolvimento da solução.

### ***Subseção 2.4 - Definição de direitos autorais e de propriedade intelectual***

A CONTRATANTE elaborará o Termo de compromisso que conterá a Declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigente no Instituto que deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA e seus empregados diretamente envolvidos na contratação;

A CONTRATANTE terá o direito de propriedade intelectual do software e respectivos componentes, bem como dos artefatos gerados nas etapas de fabricação, de forma permanente, permitin-

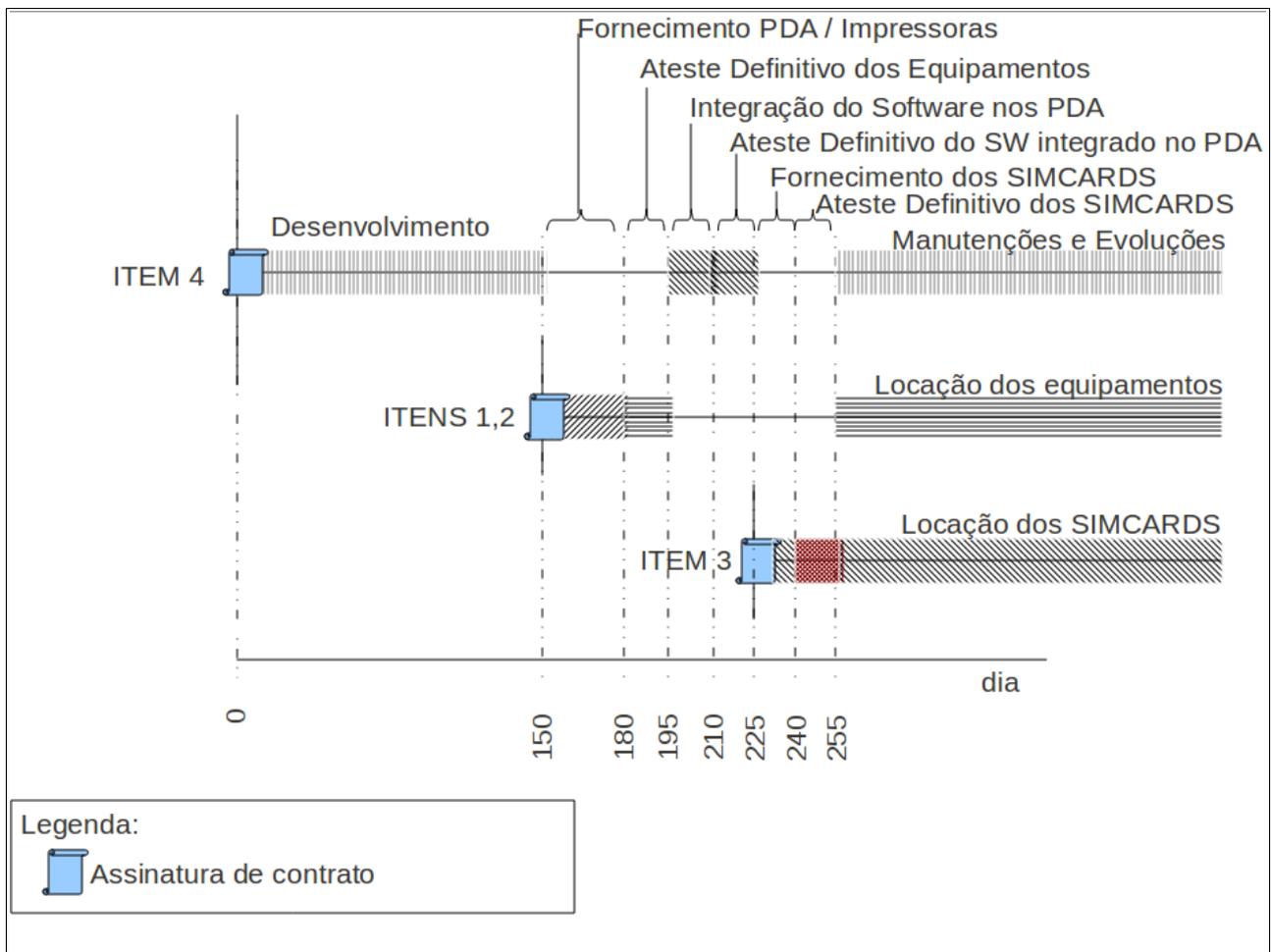
do ao Ibama a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar o software sem limitações de licenças res-  
tritivas.

***Subseção 2.5 - Cronograma de execução física e financeira (IN 04/2010, art. 15,  
III, f)***

O cronograma de desembolsos (Tabela 2) deverá alinhar-se ao cronograma de implantação e  
utilização da solução (Ilustração 1).

Uma vez concluído o processo de registro de preço e sendo declarado os vencedores nos res-  
pectivos itens propõe-se a seguinte sequência de ações:

1. Assinatura do contrato do item: desenvolvimento de software.
2. Reunião inicial com a contratada responsável pelo software .
3. Desenvolvimento do software e aplicativos auxiliares com base nas especificações for-  
necidas pelas propostas vencedoras nos itens de equipamentos em até 150 dias da assina-  
tura do contrato.
4. Assinatura dos contratos relacionados aos itens de fornecimento de PDAe impressoras
5. Reunião inicial com as empresas contratadas para fornecimento dos PDA, das impresso-  
ras .
6. Fornecimento dos equipamentos (PDA e impressoras) em até 30 dias da assinatura do  
contrato.
7. Ateste provisório e definitivo dos equipamentos.
8. Integração entre todos os elementos da solução, sob a responsabilidade da empresa de-  
senvolvedora do software em parceria com as demais empresas contratadas, em até 15  
dias da disponibilização dos equipamentos (PDA, impressoras).
9. Ateste provisório e definitivo da solução pelos fiscais dos contratos.
10. Assinatura do contrato relacionado à conectividade.
11. Reunião inicial com a empresa contratada para fornecimento da conectividade.
12. Fornecimento dos SIMCARDS, em até 15 dias da assinatura do contrato.  
Ateste provisório e definitivo da conectividade.



Ano do Projeto: 1													
EVENTOS	MESES												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Desenvolvimento do Software e integração nos equipamentos							A						
Manutenção evolutiva dos elementos de software.								C					
Fornecimento dos equipamentos e conexão								B	B	B	B	B	
Ano do Projeto: 2 e subsequentes													
EVENTOS	MESES												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Manutenção evolutiva dos elementos de software.	C												
Fornecimento dos equipamentos e conexão	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	
SIGLA	MARCO DE REFERÊNCIA						VALOR ESTIMADO DE DESEMBOLSO						
A	Integração dos elementos de Software nos equipamentos, após o ateste definitivo.						<b>R\$ 669.817,26</b>						
							[Qtd. De PF <sup>2</sup> * preço médio do PF] [882 PF <sup>3</sup> * R\$ 759,43 <sup>4</sup> ]						
B	Fornecimento dos equipamentos aptos para uso nas atividades de fiscalização, contendo todos os elementos de hardware e software para desempenho da fiscalização. O pagamento está condicionado ao ateste definitivo da solução.						<b>R\$ 370.110,00</b>						
							[valor máximo mensal da locação de 500 PDA + valor máximo mensal da locação de 500 Impressoras + valor mensal da locação de 500 cartões de conectividade] [(R\$ 397,79 * 500) + (R\$ 279,50 * 500) + (R\$62,93 <sup>5</sup> * 500)]						
C	Realização de manutenção evolutiva nos aplicativos, quando houver.						<b>R\$ 234.436,04</b>						
							[no máximo 35% do tamanho do sistema.] [882 PF * 0,35 * R\$ 759,43]						

Tabela 2: Cronograma de Desembolsos

2 PF – Ponto de Função.

3 Fonte: Análise de Viabilidade da Contratação, Tabela 12.

4 Fonte: Análise de Viabilidade da Contratação, Tabela 11.

5 Fonte: Análise de Viabilidade da Contratação, Tabela 14.

### ***Subseção 2.6 - Forma de pagamento (em função dos resultados obtidos) (IN 04/2010, art. 15, III, e)***

A Ibama efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega e recebimento definitivo dos serviços, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo Setor competente.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF;

No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às sanções estabelecidas.

O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

O Ibama reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados/entregues em desacordo com o Contrato.

Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

Quanto ao pagamento mensal referente ao serviço, considera-se:

Só poderão ser cobrados os serviços efetivamente ativados e em operação, ou seja, os serviços que foram aceitos pela CONTRATANTE e aptos para uso nas atividades de fiscalização.

Para fins de pagamento das mensalidades dos equipamentos, o valor dos serviços prestados será calculado com base no número de coletores/impressoras em operação em cada mês.

Na prestação dos serviços, deverão ser cobrados os dias efetivamente em operação, ou seja, do primeiro dia após a emissão do Termo de Aceite definitivo até o último dia do mês de referência.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços acordados poderão ser reajustados na prorrogação do contrato, com base na Lei Federal nº 10.192/01 e observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, respeitando-se a manutenção do equilíbrio econômico devidamente comprovado por parecer técnico aceito pela CONTRATANTE.

Fica vedado novo reajuste antes das prorrogações contratuais, exceto na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe previsto Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei 8666 de 1993, desde que devidamente justificada e aprovada pela CONTRATANTE.

As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Quanto ao Desenvolvimento do sistema para aparelho móvel, considera-se:

O pagamento do desenvolvimento do software e das manutenções ocorrerão mediante contagem de Pontos de Função, em uma parcela única após a implantação da solução.

A mensuração para fins de pagamento deverá seguir a contagem do tipo detalhada, realizada pela CONTRATADA e para fins de validação pela CONTRATANTE.

Caso haja divergências na contagem dos Pontos de Função e já tenham sido esgotadas as tentativas de acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, prevalecerá a contagem feita pela CONTRATANTE, caso os pontos divergentes contados pelo Instituto não contrariem as regras, procedimentos e exemplos do Roteiro de Métricas de Software do SISP, versão 1.0.

Os pagamentos tomarão por base os resultados obtidos (pagamento por resultados), não sendo admitidos pagamentos sem a realização efetiva da entrega acompanhada do termo de recebimento definitivo expedido pelo gestor do contrato.

### ***Subseção 2.7 - Critérios de gestão***

Os aparelhos fornecidos pela empresa, inclusive em eventuais substituições, deverão ser novos e sem uso na data da contratação;

Na hipótese de perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:

Pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em locação ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;

O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;

A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do aparelho em 5 (cinco) dias úteis, com a solução implantada e com conectividade e impressora, contados da data da comunicação da ocorrência de perda, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;

A partir da comunicação pela CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente;

A CONTRATADA substituirá os aparelhos, com a solução implantada e com conectividade e impressora, às suas expensas, sempre que ocorrerem alterações na plataforma da CONTRATADA

que impossibilite a prestação do serviço, sem alteração do número da linha e sem redução das características mínimas elencadas nos itens.

Em qualquer caso de substituição de aparelhos que não se enquadre no especificado nos itens anteriores, o custo será arcado pela CONTRATANTE.

### ***Subseção 2.8 - Definição de mecanismos formais de comunicação (IN 04/2010, art. 15, III, g)***

A comunicação principal será realizada entre o Gerente de Projetos da CONTRATADA, no papel de preposto, e o Gestor do Contrato até a finalização do projeto. Após a finalização do projeto haverá um preposto designado pela CONTRATADA que deverá acompanhar a execução do serviço, relatar problemas, documentar modificações e servir de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

Durante a execução do projeto deverão ser realizadas reuniões periódicas de acordo com o Plano de Comunicação elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

Durante a reunião o Gerente de projetos da CONTRATADA deverá apresentar todas as ocorrências relacionadas à execução do projeto;

A comunicação também será realizada por via eletrônica por meio de e-mails a serem acordados, via fax, telefone e pelos meios a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

### ***Subseção 2.9 - Definição das sanções administrativas (IN 04/2010, art. 15, III, h)***

ITEM	Ocorrência	Sanção	Risco
1, 2, 3, 4.	Não comparecer injustificadamente na reunião inicial prevista nos itens 4.4.1.a), 4.4.2.a), 4.4.3.a).	Advertência. Em caso de reincidência, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.	Risco do prazo contratual para construção do software e implantação da solução não ser cumprido. Nível: ALTO
4.	Não apresentar no prazo estabelecido pela CONTRATANTE o quadro de acompanhamento das atividades de Desenvolvimento e/ou manutenção de software (QAA).	Advertência. Em caso de reincidência, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.	Risco do prazo contratual para construção do software e implantação da solução não ser cumprido. Nível: ALTO

4.	Não apresentar os elementos de software concluídos (levantamento de requisitos, programação, testes, documentação, integração com sistemas do IBAMA) no prazo estabelecido no item 4.4.3.b).	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso da data de entrega dos elementos de software, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.	Risco do prazo contratual para construção do software e implantação da solução não ser cumprido. Nível: ALTO
4.	Não integrar a solução, no prazo estabelecido no item 4.4.3.c), os aplicativos auxiliares e os dados necessários à execução do serviço em todos os dispositivos móveis disponibilizados pela CONTRATANTE .	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso da data de integração do software nos equipamentos disponíveis, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.	Risco do prazo contratual para construção do software e implantação da solução não ser cumprido. Nível: ALTO
1, 2, 3, 4.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.	Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO
1, 2, 3.	Não manter o equipamento apto para operação.	Não será contabilizado, para fins de pagamento da fatura do equipamento, o período (em dias) de indisponibilidade a contar da comunicação pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções.	Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO

1, 2, 3.	Não reparar ou repor o equipamento defeituoso em até 10 dias corridos da comunicação (conforme o item 6.1.3.).	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na reposição ou reparação do equipamento, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.	Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO
1.	Em caso de perda de dados e configuração no processo de substituição ou atualização ou manutenção, não emitir laudo técnico comprovando que todas as medidas para preservação dos dados foram tomadas (itens 6.1.6. e 12.2.2).	Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.	Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO
1.	Não manter sigilo absoluto sobre os dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo os coletores de dados e seus meios de armazenamento conforme item 12.2.3.2.	Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.	Falha de segurança de informação quanto à emissão de documentos eletrônicos. Nível: ALTO
4.	Não reparar os elementos de software defeituosos ou obsoletos em até 10 dias corridos da comunicação (conforme o item 6.2.1., 6.2.2).	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na reparação dos elementos de software, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.	Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO

4	Não entregar a proposta técnica no prazo de 5 dias úteis do recebimento da solicitação de proposta técnica, conforme os itens 5.3.8.f) e 5.3.8.g).	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso da apresentação da Proposta Técnica, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.	Risco do prazo contratual para construção do software e implantação da solução não ser cumprido. Nível: ALTO
4.	Ter a Proposta Técnica recusada por 3(três) vezes, sobre a mesma Solicitação de Proposta Técnica, injustificadamente.	Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.	Risco do prazo contratual para construção do software e implantação da solução não ser cumprido. Nível: ALTO
4.	Não executar os serviços de melhoria de software no prazo definido na ordem de serviço (conforme o item 5.3.11.).	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso da execução dos serviços de melhoria, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.	Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO
1, 2, 3, 4.	Não manter disponível o serviço de atendimento de assistência e suporte técnico por meio telefônico para abertura de chamados.	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de indisponibilidade, sem prejuízo das demais sanções.	Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO
1, 2, 3, 4.	Não encaminhar relatório mensal sobre chamados (conforme itens 6.1.9.,6.2.3.) à CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente.	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do relatório.	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO

<p>1, 2, 3.</p>	<p>Não entregar os equipamentos (dispositivos, componentes, cartão de conexão, acessórios e outros itens correlatos relacionados na especificação do objeto) no prazo definido nos itens 5.1.2., 5.2.2.</p>	<p>Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega dos equipamentos aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.</p>	<p>Risco do prazo contratual para construção do software e implantação da solução não ser cumprido. Nível: ALTO</p>
<p>4.</p>	<p>Não garantir a disponibilidade do módulo servidor, responsável pelo recebimento de informações dos equipamentos e envio dessas aos sistemas do IBAMA.</p>	<p>Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na disponibilização do módulo servidor, aplicável até o 20º (vigésimo) dia de atraso. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, configurando a inexecução total do objeto, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.</p>	<p>Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO</p>
<p>1, 2.</p>	<p>Não prestar o apoio necessário (recursos humanos e materiais referentes a seu ITEM) para o treinamento prático e teórico que será ministrado pela CONTRATADA responsável pelo ITEM 04 (software e integração), conforme os itens 12.2.5 e 12.3.3.</p>	<p>Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p>	<p>Tempo de aprendizagem dos servidores durante a manuseio dos equipamentos tecnológicos e utilização do sistema de forma efetiva durante a fiscalização eletrônica. Nível: MÉDIO</p>
<p>4.</p>	<p>Não realizar o treinamento em conformidade com o item 12.5.14.</p>	<p>Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p>	<p>Tempo de aprendizagem dos servidores durante a manuseio dos equipamentos tecnológicos e utilização do sistema de forma efetiva durante a fiscalização eletrônica. Nível: MÉDIO</p>

4.	Não entregar o plano de treinamento a CONTRATANTE pelo menos 5 (dias) úteis anteriores ao início do treinamento.	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega.	Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO
1.	Fornecer os novos equipamentos sem os elementos de software instalados ou sem os dados necessários para pleno funcionamento nas atividades de fiscalização.	Advertência e consideração do equipamento como inapto para o uso, sem prejuízo ao cumprimento dos prazos de fornecimento e outras sanções.	Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO
4.	Não fornecer todos os dados, versões finais dos produtos, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços no período de realização do WORKSHOP de transferência do conhecimento técnico e operacional conforme o item 12.5.15.5.	Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
4.	Não entregar o plano do workshop a CONTRATANTE pelo menos 5 (dias) úteis anteriores ao início do workshop.	Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega.	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
4.	Não realizar o workshop em conformidade com qualquer um dos itens: 12.5.15.8., 12.5.15.7., 12.5.15.9., 12.5.15.10.	Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
1, 2, 3, 4.	Não atender ao nível de serviço relacionado a Especificação do produto/serviço.	Não aceite definitivo do produto ou serviço, sem prejuízos das demais sanções	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
3.	Não atender ao nível de serviço relacionado a disponibilidade de sinal de rádio nos municípios.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.	Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO

1, 2, 3, 4.	Não atender ao nível de serviço relacionado ao atendimento das ordens de serviço.	Advertência, sem prejuízo das demais sanções.	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
4.	Não atender ao nível de serviço relacionado ao Índice de verificação de artefatos de software.	Não aceite definitivo do produto ou serviço, sem prejuízos das demais sanções	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
1, 4.	Não atender ao nível de serviço relacionado a especificação de segurança na comunicação de dados em conformidade com o padrão e-ping.	Não aceite definitivo do produto ou serviço, sem prejuízos das demais sanções	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
1, 4.	Não atender ao nível de serviço relacionado a especificação de segurança - Criptografia em conformidade com o padrão e-ping.	Não aceite definitivo do produto ou serviço, sem prejuízos das demais sanções	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
1, 4.	Não atender ao nível de serviço relacionado a especificação de Infraestrutura de Rede em conformidade com o padrão e-ping.	Não aceite definitivo do produto ou serviço, sem prejuízos das demais sanções	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
1, 4.	Não atender ao nível de serviço relacionado a especificação de Desenvolvimento de Sistemas em conformidade com o padrão e-ping.	Não aceite definitivo do produto ou serviço, sem prejuízos das demais sanções	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
1, 4.	Não atender ao nível de serviço relacionado a especificação de Serviços de Rede em conformidade com o padrão e-ping.	Não aceite definitivo do produto ou serviço, sem prejuízos das demais sanções	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
1, 4.	Não atender ao nível de serviço relacionado a especificação de Mobilidade em conformidade com o padrão e-ping.	Não aceite definitivo do produto ou serviço, sem prejuízos das demais sanções	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO
1, 4.	Não atender ao nível de serviço relacionado a especificação de Componentes do Segmento de Áreas de Integração para Governo Eletrônico em conformi-	Não aceite definitivo do produto ou serviço, sem prejuízos das demais sanções	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO

	dade com o padrão e-ping.		
1, 2, 3, 4.	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.	Descumprimento dos requisitos de qualidade. Nível: MÉDIO e Inviabilidade de efetuar a fiscalização por conta de inoperabilidade ou indisponibilidade do sistema informatizado ou por falha tecnológica. Nível: ALTO

### Seção 3 – Estratégia de Independência

#### Subseção 3.1 - Forma de transferência da tecnologia

A transferência de tecnologia deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, conforme Plano de Transferência de Tecnologia (o qual fará parte do Plano de Implantação do Sistema) fornecido pela CONTRATADA durante a Fase de Homologação, em eventos específicos de transferência tecnológica, em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA, e baseado em documentos técnicos, manuais específicos dos equipamentos. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE;

A Contratada deverá formatar e ministrar treinamento prático de teórico para capacitação dos usuários finais da solução. Entre os assuntos, deve-se constar a operacionalização do hardware, a interação e manuseio do software e demais aplicativos auxiliares, além de conhecimentos correlatos necessários para realização das operações utilizando a solução eletrônica.

O plano de treinamento deve ser elaborado pelas CONTRATADAS (responsáveis pelo software, PDA e impressoras) com o apoio da CONTRATANTE e deverá estar dimensionado para 100 (cem) treinandos que desempenharão o papel de multiplicadores para as demais unidades do IBAMA.

A critério da CONTRATANTE, o treinamento poderá ser realizado através do sistema de videoconferência ou de forma presencial na sede do IBAMA.

O treinamento deverá contar com material didático desenvolvido pelas CONTRATADAS e deverá ser realizado nas dependências do IBAMA, dividido em turmas de acordo com a capacidade física do local.

A carga horária mínima de cada turma deverá ser de 40 (quarenta) horas, e o cronograma de realização das aulas deverá ser desenvolvido juntamente com a CONTRATANTE.

Ao final da realização do treinamento os participantes deverão preencher uma avaliação de

reação, fornecida pelas CONTRATADAS e aprovada pela CONTRATANTE, sobre a qualidade da capacitação. Caso a média simples das notas seja inferior a 7,0 (sete) o treinamento deverá ser ministrado novamente às custas das CONTRATADAS.

As CONTRATADAS deverão formatar e ministrar Workshop para transferência do conhecimento técnico e operacional da solução ao corpo de especialistas do CNT e áreas envolvidas. Entre os assuntos, deve-se constar a operacionalização do hardware, interação manuseio do software e demais aplicativos auxiliares, explanação da documentação criada, detalhes da implementação, modo de armazenamento de dados e integração com os sistemas do IBAMA, e demais informações que possa capacitá-los sustentar a tecnologia oferecida.

O plano do workshop deve ser elaborado pelas CONTRATADAS com o apoio da CONTRATANTE e deverá estar dimensionado para 20 (vinte) técnicos/analistas.

O workshop deverá contar com material didático desenvolvido pelas CONTRATADAS e deverá ser realizado nas dependências do IBAMA, dividido em turmas de acordo com a capacidade física do local.

A carga horária mínima de cada turma deverá ser de 16 (dezesesseis) horas, e o cronograma de realização das aulas deverá ser desenvolvido juntamente com a CONTRATANTE.

Ao final da realização do treinamento os participantes deverão preencher uma avaliação de reação, fornecida pelas CONTRATADAS e aprovada pela CONTRATANTE, sobre a qualidade da capacitação. Caso a média simples das notas seja inferior a 7,0 (sete) o workshop deverá ser ministrado novamente às custas das CONTRATADAS.

Ao término do treinamento, as CONTRATADAS deverão emitir certificado de conclusão do curso para cada treinando, neste deverá estar expresso a quantidade efetivas de horas de participação do treinando.

### ***Subseção 3.2 - Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais***

2.1. O CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei no 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, deverá ser o único proprietário de licença para utilização dos sistemas desenvolvidos, devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder o CONTRATANTE, mediante cláusula contratual:

- 2.1.1. o direito de propriedade intelectual do software desenvolvido e das partes em desenvolvimento, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas;
- 2.1.2. o projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos gerados na execução do contrato, para o caso de instrução de processo de registro do Sistema no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) pelo CONTRATANTE;
- 2.1.3. os direitos permanentes de instalação e uso do software, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de

- usuários simultâneos;
- 2.1.4. os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
  - 2.1.5. os direitos a serviços de suporte à instalação, administração e uso do software e de arquivos auxiliares, durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
  - 2.2. Desta forma, todos os direitos autorais da solução, documentação, “scripts”, códigos-fonte e congêneres desenvolvidos durante a execução dos serviços são do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do CONTRATANTE;
  - 2.3. O ambiente de desenvolvimento do CONTRATANTE poderá ser replicado totalmente em ambiente seguro da CONTRATADA, em homologação e produção, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA arcar com todas as despesas de licenciamento e garantias de modo a manter os ambientes identicamente replicados e legalizados;
  - 2.4. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, códigos fontes; bem como qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação; assim como dados e/ou metadados trafegados; softwares desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o CONTRATANTE por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos softwares.

## Seção 4 – Definição do Gestor do Contrato

O Gestor do contrato será designado formalmente e por escrito.

O Gestor do contrato deverá ser informado de suas atribuições segundo a IN SLTI/MPOG Nº 04/2008.

A Estratégia de Contratação deverá ser entregue ao Gestor do Contrato para subsidiar a Análise de Riscos da contratação.

O Gestor do Contrato é o responsável pela elaboração da Análise de Riscos com o apoio da Área de TI, observando: Quais riscos podem comprometer o sucesso do processo de contratação? Quais riscos podem fazer com que os serviços prestados não atendam às necessidades do CONTRATANTE? Qual a probabilidade de ocorrência e os danos de cada risco identificado? Quais ações (pró-ativas) devem ser tomadas para amenizar ou eliminar a probabilidade de ocorrência de cada risco? Quais ações de contingência (reativas) devem ser tomadas na ocorrência do evento relativo ao risco? Quem são os responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência?

O Gestor do Contrato poderá propor à Área de TI a revisão da Estratégia de Contratação em decisão fundamentada na Análise de riscos.

O Gestor do Contrato elaborará o Termo de Referência ou Projeto Básico com apoio do Requisitante do Serviço e da Área de TI, a partir da Estratégia da Contratação e deverá conter pelo menos: Definição do objeto; Fundamentação da contratação; Requisitos do serviço; Modelo de prestação dos serviços; Elementos para gestão do contrato; Estimativa de preços; Indicação do tipo de serviço; Critérios de seleção do fornecedor; e Adequação orçamentária.

## Seção 5 – Responsabilidades da Contratada

### *Subseção 5.1 – Responsabilidades Gerais das CONTRATADAS*

As empresas CONTRATADAS devem cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

As CONTRATADAS deverão manter um funcionário ou preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal e um substituto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato em atenção aos Arts. 68 da Lei no 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 2.271/97, sem ônus adicional para o Ibama;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos seus técnicos enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

O acesso ao ambiente de sistemas da CONTRATANTE para execução dos serviços contratados, deverá observar as normas de segurança e acesso existente na CONTRATANTE;

Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

Apresentar, com 05 (cinco) dias de antecedência, os documentos de cobrança;

Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações, quando de responsabilidade da CONTRATADA, se obriga a atender prontamente;

Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Ibama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, autorizando o Ibama a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos;

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o Ibama, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Ibama os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Ibama não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

A CONTRATADA não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autoriza-

ção do Ibama;

Atender às solicitações do Ibama, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos;

Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

Providenciar para que os produtos da contratação sejam entregues em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte, o seguro, a entrega nos locais indicados pelo CONTRATANTE sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o CONTRATANTE;

Entregar ao Ibama todos os arquivos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer Item acarretará aplicação das sanções administrativas;

Submeter as decisões e os documentos técnicos dos Projetos à aprovação da área de TI do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá seguir as normas, padrões e regulamentos de segurança da informação publicados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR);

Durante o gerenciamento do projeto, o responsável indicado pela CONTRATADA deverá:

- Acompanhar a execução do projeto;
- Assegurar o cumprimento dos prazos e das entregas conforme definidos no Termo de Referência;
- Alocar os profissionais necessários para atendimento das ações de execução do projeto tempestivamente, para fins de cumprimento dos prazos de início e fim, além do atendimento dos padrões de qualidade estabelecidos;
- Informar ao Gestor do Contrato eventuais problemas que possam impedir o bom andamento na execução do projeto;
- Em relação à seus funcionários a CONTRATADA deverá:
- Responder pelos equipamentos, ferramentas, fretes de materiais, transporte de pessoal, impostos, taxas, emolumentos, administração, supervisão, seguros etc, necessários à execução do projeto e a serem contratados;
- Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, os exames médicos de seus empregados, cumprir cada uma das normas regulamentadoras da Medicina e Segurança no Trabalho, exigidos por força da Lei nº 6.514, art. 168, de 22 de dezembro de 1977, Norma Regulamentar nº 07/MTE e suas alterações;
- Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução do projeto, nos regimes contratados, sem interrupção, ou seja, por motivo de férias, descanso, licenças e etc;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Ibama;
- Elaborar documentos referentes ao andamento da execução do projeto, conforme o processo de desenvolvimento de software do Ibama;
- O Termo de abertura do projeto, que deverá conter pelo menos:
  - a descrição dos produtos, serviços e principais entregas conforme descrito no Termo de Referência e organizados segundo o planejamento do projeto;
  - a designação do gerente de projeto e suas atribuições. Este gerente será o ca-

- nal de comunicação entre o gestor do contrato e a CONTRATADA, fazendo o papel de preposto da contratação;
- O Plano de gerenciamento do projeto;
  - A Estrutura analítica do projeto e o respectivo dicionário da EAP;
  - o Documento de mudanças solicitadas;
  - a Lista de atividades com estimativa de duração e a Lista de marcos;
  - o Cronograma do projeto;
  - o Plano de gerenciamento de riscos;
  - o Plano de Implantação do sistema;
  - outros artefatos pertinentes constantes na Metodologia de desenvolvimento de Software do Ibama.
  - Executar os procedimentos administrativos relativos aos recursos alocados para execução do projeto;
  - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução do projeto;
  - Fornecer informações sobre o andamento do projeto, sempre que necessário;
  - Obrigações relativas ao treinamento da equipe técnica da CONTRATADA:
    - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários qualificados nas ferramentas, metodologias, processos e tecnologias objeto do presente Termo de Referência durante toda a vigência do Contrato, entendendo-se que não obstante a não exigência de valores ou horas mínimos investidos em treinamento, a CONTRATADA deverá planejar e executar eventos de capacitação para seus funcionários, considerando também, que certamente os insumos materiais e intelectuais empregados na execução dos serviços evoluirão;
    - Obrigações relativas à segurança da informação: Os procedimentos básicos mínimos de segurança exigidos da CONTRATADA são: Credenciar junto ao CONTRATANTE, os profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE; Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc; Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE; A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
    - A CONTRATADA deverá assinar um termo de compromisso (ANEXO I) declarando total obediência às normas de manutenção de sigilo e segurança vigente, ou que venham a ser implantada, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE;
    - Toda e qualquer transmissão de dados que saia ou seja direcionado aos sistemas corporativos deverão ser criptografadas;
    - O sistema de criptografia deverá ser implementado utilizando-se um protoco-

lo criptográfico devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

- Obrigações relativas aos Recursos Humanos.
- Os recursos materiais e humanos para a execução do projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar as ferramentas adequadas para realização do projeto, além de prover a remuneração de pessoal sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Os recursos materiais e humanos relacionados ao treinamento dos agentes da CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo blocos de anotação, canetas, pastas, apostila e qualquer material necessário para realização do treinamento;
- É de responsabilidade da CONTRATANTE a designação dos servidores que farão o treinamento ministrado pelas CONTRATADAS, previsto no contrato, bem como pelo transporte, acomodação e pagamento de diárias durante o período de treinamento, ressalvadas as despesas decorrentes da desqualificação do treinamento previstas neste termo de referência;

### ***Subseção 5.2 – Responsabilidades Específicas***

RESPONSABILIDADE	CONTRATADA responsável pelo:			
	software	fornecimento dos PDA (com representação nos estados)	fornecimento das impressoras	fornecimento da conectividade
Integração da Solução ( SOFTWARE + PDA + Impressora + Conectividade)	P	S <sup>6</sup>	-	-
Treinamento	P	S	S	-
Atualização tecnológica	P	P	P	P
Reposição dos PDA, Impressoras e Conectividade nas superintendências (por roubo, perda, manutenção, substituição, etc)	-	P	P	P
Migração de dados para operacionalização da aplicação em cada PDA.	P	P <sup>7</sup>	-	-
Assistência Técnica - software (manutenções corretivas)	P <sup>8</sup>	-	-	-
Assistência Técnica – PDA (com representação nos estados)	-	P	-	-

6 Durante a fase de integração a fornecedora do PDA é responsável solidária pela compatibilidade do software com o hardware sobre as questões de hardware ou interface com o mesmo.

7 Em caso de reposição de equipamento, durante execução das atividades após integração inicial.

8 Durante a vigência do contrato por meio de atualização remota ou presencial em caso de inviabilidade da atualização a distância.

Assistência Técnica – impressoras	-	-	P	-
Assistência Técnica - conectividade	-	-	-	P
Distribuição da solução nos estados – primeira distribuição <sup>9</sup>	-	-	-	-

Legenda: P – Responsabilidade Primária pela execução da atividade, Responsabilidade Solidária .

Na fase de execução do serviço, os recursos humanos para operacionalização da solução será fornecida pela CONTRATANTE;

A manutenção da solução será realizada por pessoal qualificado, mantido pelas CONTRATADAS, e responsáveis pelo registro, documentação, execução, monitoração e comunicação das mudanças;

A fiscalização da execução contratual será feita pelo gestor do contrato.

Durante a fase de projeto a interrupção na execução não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou previsto no cronograma, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Durante a fase da execução do serviço a interrupção na prestação do serviço sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste termo, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

## Seção 7 – Orçamento detalhado (IN 04/2010, art. 15, IV)

Na Tabela 2 está descrito o detalhamento do orçamento da solução.

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR	Fórmula
Locação mensal dos 500 PDA	R\$ 397,79	R\$ 198.895,00	valor unitário da locação do PDA x quantidade de PDA.
Locação mensal das 500 Impressoras	R\$ 279,50	R\$ 139.750,00	valor unitário da locação da impressora x quantidade de impressoras.
Locação mensal dos 500 serviços de conexão	R\$ 62,93	R\$ 31.465,00	valor unitário do serviço de conexão x quantidade de cartões de comunicação.
Construção e integração dos elementos de software <sup>10</sup>	R\$ 759,43	R\$ 669.817,26	No máximo 882 PF x preço médio do ponto de função.
Manutenção evolutiva anual	R\$ 759,43	R\$ 233.904,44	No máximo 35% (308 PF) do tamanho dos elementos de software.
Suprimento para impressão (anual)	R\$ 6,95	R\$ 83.400,00	Análise de Viabilidade da Contratação, Tabela 24.
Envio inicial para as superintendências	-	R\$ 2.263,95	Análise de Viabilidade da Contratação, Tabela-35: coluna Transporte Inicial (Sede –

9 A primeira distribuição da solução para os Estados será responsabilidade da CONTRATANTE.

10 Objeto contabilizado apenas uma vez.

			Estados)
--	--	--	----------

Tabela 3: Orçamento por itens. Fonte Análise de Viabilidade da Contratação.

As pesquisas de mercado e exemplos de contratações similares, valores de referência e pesquisa junto a fornecedores encontram-se no documento de Análise da Viabilidade da Contratação.

## **Seção 8 – Fonte dos recursos da contratação (IN 04/2010, art. 15, V)**

### ***Subseção 8.1 - Fonte de recursos para a contratação***

As informações sobre recursos baseiam-se, para efeitos de referência, nos valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 – PLOA2011:

<b>Dotação</b>	<b>Ações</b>	<b>Valor</b>
18 125 0104 2933 0001	Fiscalização Ambiental das Atividades do Setor Pesqueiro - Nacional	R\$ 7.000.000,00
18 125 0503 6307 0001	Fiscalização de Atividades de Desmatamento - Nacional	R\$ 39.220.000,00
18 125 0508 6309 0001	Fiscalização de Fauna Silvestre - Nacional	R\$ 1.000.000,00
18 125 1346 6124 0001	Fiscalização de Atividades Degradadoras, Poluentes e Contaminantes - Nacional	R\$ 550.312,00
18 125 0511 6037 0001	Fortalecimento e Aprimoramento da Fiscalização Ambiental - Nacional	R\$ 4.115.592,00

### ***Subseção 8.2 - Estimativa do impacto econômico financeiro no orçamento do órgão ou entidade***

O valor total das dotações apresentadas na subseção 8.1 é de R\$ 51.885.904,00. Neste contexto, considerando que o valor anual para provimento da solução (considerando-se um ano de cada um dos quatro contratos) é de R\$ 5.352.636,00, estima-se um impacto de 10,316 % sobre o total de gastos com tecnologia da informação do IBAMA.

## **Seção 9 – Critérios para julgamento das propostas (IN 04/2010, art. 15, VII)**

### **9.1 Critérios técnicos de julgamento das propostas para os ITENS (1) serviços de locação do equipamento coletor (PDA) e (2) serviço de locação de impressora portátil:**

- Critérios correntes no mercado (IN 04/2010, art. 15, VII, a):
  - Certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou equivalente, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia, para os aparelhos sugeridos pela CON-

## TRATADA

- Referência na Análise de Viabilidade da Contratação (IN 04/2010, art. 15, VII, b):
  - Sessão 5 - Tabela de recomendações e justificativas (hardware).
- Observações quanto ao julgamento (IN 04/2010, art. 15, VII, c, d, e, f)
  - Será permitido a possibilidade de considerar mais de um atestado relativo ao mesmo quesito de capacidade técnica, quando necessário para a comprovação da aptidão;
  - Será vedado a indicação de entidade certificadora.
  - Vedado a pontuação com base em atestados relativos à duração de trabalhos realizados pelo licitante;
  - Vedado a pontuação progressiva de mais de um atestado para o mesmo quesito de capacidade técnica;
- Justificativa dos critérios (IN 04/2010, art. 15, VII, c, d, e, f)
  - O benefício esperado para a contratação é a garantia da segurança à integridade física do agente no manuseio do equipamento, em especial por tratar de utilização de radio frequência para comunicação em redes (WAN - Wide Area Network, PAN - Personal Area Network e LAN - Local Area Network).

### **9.2 Critérios técnicos de julgamento das propostas para o ITEM (3) Conectividade:**

- Critérios correntes no mercado (IN 04/2010, art. 15, VII, a):
  - CONTRATO DE CONCESSÃO ou TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a prestação do Serviço Móvel Pessoal, outorgado pela ANATEL, nos termos da lei em vigor.
- Referência na Análise de Viabilidade da Contratação (IN 04/2010, art. 15, VII, b):
  - Item 3.13.
- Observações quanto ao julgamento (IN 04/2010, art. 15, VII, c, d, e, f)
  - Será permitido a possibilidade de considerar mais de um atestado relativo ao mesmo quesito de capacidade técnica, quando necessário para a comprovação da aptidão;
- Justificativa dos critérios (IN 04/2010, art. 15, VII, c, d, e, f)
  - O benefício esperado para a contratação é assegurar que a licitante seja capaz de fornecer os serviços de comunicação de dados sem fio utilizando frequências homologadas pela ANATEL.

### **9.3 Critérios técnicos de julgamento das propostas para o ITEM (4) Desenvolvimento, integração e manutenções do software:**

- Critérios correntes no mercado (IN 04/2010, art. 15, VII, a):
  - Atestados de capacidade técnica, ou documentos que comprovem que a empresa já executou, em uma mesma empresa ou órgão, de forma satisfatória na quantidade de pelo menos 400 (quatrocentos) pontos de função ou contagem equivalente na tecnologia de plataforma móvel; O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATANTE e CONTRATADA, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que apresentem quantidade de pontos de função ou métrica equivalente inferior ao exigido.

- Referência na Análise de Viabilidade da Contratação (IN 04/2010, art. 15, VII, b):
  - Item 3.13.
- Observações quanto ao julgamento (IN 04/2010, art. 15, VII, c, d, e, f)
  - Não será permitido a possibilidade de considerar mais de um atestado relativo ao mesmo quesito de capacidade técnica, quando necessário para a comprovação da aptidão;
  - Será vedado a indicação de entidade certificadora.
  - Vedado a pontuação com base em atestados relativos à duração de trabalhos realizados pelo licitante;
  - Vedado a pontuação progressiva de mais de um atestado para o mesmo quesito de capacidade técnica;
- Justificativa dos critérios (IN 04/2010, art. 15, VII, c, d, e, f)
  - O benefício esperado para a contratação é assegurar a qualidade e o cumprimento do prazo do serviço, em virtude da especificidade na plataforma de desenvolvimento (plataforma móvel). A atividade de desenvolvimento de software para plataforma web e baseado em X86 é comum, entretanto, para desenvolvimento em plataforma embarcada necessita-se de além dos conhecimentos comuns a área de desenvolvimento de software, outros relativos a integração, utilização das APIS disponíveis nos SDKs do equipamentos. Dessa forma a experiência no desenvolvimento de aplicações para essa plataforma, na quantia de 400 pontos de função, justifica-se em virtude da plataforma e do tamanho do sistema que foi estimado na ordem de 500 a 1200 pontos de função.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
**Márcio Pereira Lima**  
Integrante técnico

\_\_\_\_\_  
**Cristiano Jorge Poubel de Castro**  
Integrante técnico

\_\_\_\_\_  
**Jair Schmitt**  
Integrante requisitante

\_\_\_\_\_  
**Bruno Barbosa**  
Integrante requisitante

\_\_\_\_\_  
**Erick Moutinho Borges**  
Integrante administrativo

De acordo,

\_\_\_\_\_  
**Luciano de Meneses Evaristo**  
Diretor - DIPRO

\_\_\_\_\_  
**Nelson Gonçalves Rezende**  
Chefe do Centro Nacional de Telemática do  
IBAMA – CNT

---

## **ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

Identidade \_\_\_\_\_, do (a) \_\_\_\_\_, nos termos da Instrução Normativa nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

para Salvaguarda de Assuntos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, declaro que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no(a) \_\_\_\_\_, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente e a prestar total obediências às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo pelo IBAMA .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(Assinatura)